

PUBLICADO DOM 01/04/2005

PARECER No 0084/2005 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI No 319/2003.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa acrescentar parágrafo único ao art. 2º da Lei 12.264, de 11 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a implantação de áreas de lazer no perímetro urbano da capital. O referido parágrafo estende o funcionamento das áreas de lazer em uma hora durante os meses em que há horário de verão.

O item I do art. 6º do Decreto 38.872/99 determina o horário de funcionamento das áreas de lazer, aos domingos e feriados, no horário compreendido entre 9:00 e 17:00 horas. Portanto, com aprovação da propositura o funcionamento passaria a ser das 9:00 às 18:00 horas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30/03/05

William Woo – Presidente

Antonio Carlos Rodrigues – Relator

Francisco Chagas

José Police Neto

Lenice Lemos

Milton Leite

Paulo Fiorilo